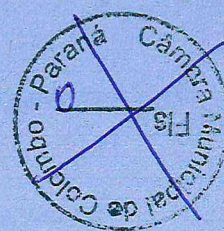




1



ESTATUTO INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, fica constituído uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Antonio Ferrarini, nº. 28, Bairro Colônia Faria, CEP 83.412-640, por decisão da sua Assembleia Geral realizada no dia 31 de maio de 2022, com abrangência em todo território nacional, tendo personalidade jurídica distinta de seus associados, e reger-se-á pela Legislação vigente e por Estatuto Social.

Art. 2º - O **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, terá duração de tempo indeterminado e o exercício social com a duração de 12 (doze) meses, com início em 31 de maio e término em 31 (trinta e um) dezembro de cada ano civil.

Art. 3º - Nenhum associado responde solidário ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, nem este por nenhum ato de qualquer associado.

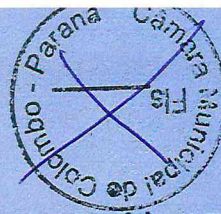
CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Projeto **EDSON PAULISTA** tem por finalidade, proporcionar a prática de esportes em geral, formal e não formal, atividades sociais, culturais, recreativas e cívicas, podendo desenvolver a formação de atletas, nos termos da legislação vigente, tendo como objetivos:

- I. Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
- II. Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.;
- III. Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- IV. Promover a aprendizagem em grupos;
- V. Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- VI. Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- VII. Combater a evasão escolar e a repetência;



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 44638
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 17 AGO. 2022
Colombo - PR.



- VIII. Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- IX. Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- X. Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social;

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições.

Art. 5º - O INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA, é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária, filosófica ou ideológica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social e observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, economicidade e da eficiência.

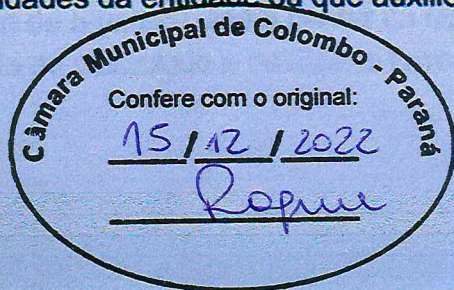
CAPITULO III- DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O Quadro Associativo do INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA compõe-se de:

- 1. ASSOCIADOS FUNDADORES**, pessoas que assinam a ata de constituição do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**.
- 2. ASSOCIADOS CONTRIBUINTES**, pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em contribuir para a concessão das finalidades do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, e sejam convidadas formalmente pela Diretoria a se associarem.
- 3. ASSOCIADOS HONORÁRIOS**, pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído de maneira relevante com o **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA** e sejam convidadas formalmente pela Diretoria a se associarem.

§ 1º - Preenchidos os requisitos do caput, o convidado deverá assinar o termo de associação encaminhado pela Diretoria, aceitando o convite e declarando conhecimento de seus direitos e deveres de associado.

§ 2º - Não são automaticamente considerados associados, enquanto não passarem pelo processo descrito nos respectivos artigos, os colaboradores e parceiros do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, ou seja, aquelas pessoas físicas ou jurídicas que façam doações para a manutenção das atividades da entidade ou que auxiliem de outra forma.



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 44138
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 17 AGO. 2022
Colombo - PR.

Art. 7º - São DEVERES dos associados:

- I. trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando os dispositivos estatutários;
- II. participar das assembleias Ordinárias e Extraordinárias nos termos do presente estatuto social;
- III. estar em dia com suas obrigações sociais;
- IV. acatar as decisões da direção da entidade.

Art. 8º - São DIREITOS dos associados:

- I. votar e ser votado para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando as matérias objeto da convocação, desde que em dia com as suas obrigações sociais;
- III. oferecer sugestões à Diretoria, no interesse do aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Associação;
- IV. solicitar à Diretoria sempre que necessário e por escrito, esclarecimentos sobre assuntos relacionados com a administração da associação;
- V. frequentar a sede da Associação, zelando e respeitando o regulamento interno da mesma.

Art. 9º. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. demissão: Desligamento voluntário do próprio associado mediante a carta dirigida a Diretoria;
- II. exclusão: Desligamento não voluntário por parte do associado, em havendo justa causa.

§ 1º - São considerados motivos de justa causa, entre outros a critério da Diretoria:

- a) Grave violação deste Estatuto, de outras formas regulamentares do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA** ou de decisões em Assembléia Geral ou da Diretoria.
- b) Ausentar-se sem justificativa por mais de 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 alternadas, sendo elas Ordinárias, ou Extra-Ordinárias, inclusive das Assembléias Gerais e das Reuniões de Diretoria.
- c) Descumprimento de obrigações financeiras, econômicas, ou de outra ordem, que de alguma forma causem prejuízo, dificuldades, ou qualquer forma de embaraço às atividades do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**.
- d) Provocar, ou causar prejuízo moral ou material ao **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**.

§ 2º - Sendo detectada a justa causa ensejadora da exclusão do associado, este será notificado formalmente pela Diretoria para que apresente defesa escrita a este órgão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, cabendo à Diretoria decidir quanto à exclusão do associado e notificá-lo formalmente desta decisão.



§ 3º - Caso o associado em processo de exclusão seja membro da Diretoria, caberá aos demais pares do referido órgão o encaminhamento do processo de exclusão, sem a participação do referido associado nas decisões pertinentes a esse órgão.

§ 4º - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado caberá recursos por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, à Assembleia Geral, que decidirá quanto à exclusão do associado de forma irrecorrível.

§ 5º - O associado que pertença a Diretoria e seja excluído do quadro associativo perde automaticamente a condição de membro da Diretoria, sendo destituído.

§ 6º - O associado poderá fazer uso de qualquer meio de prova legalmente admitido.

Parágrafo único. O associado que requerer o desligamento do quadro associativo (demissão) ou que for excluído poderá retornar ao quadro associativo desde que preencha os requisitos para tanto previstos nos artigos anteriores.

Art. 10º. Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos cargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de demissão ou exclusão.

Art. 11º. INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 12º. O INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA se dedica as suas atividades por meio de prestação de serviços e voluntariado a empresas da iniciativa privada, órgãos do setor público, bem como a instituições sem fins lucrativos.

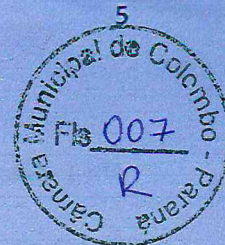
CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A administração é constituída dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral, órgão soberano;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho de Amigos do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, de livre nomeação pela Diretoria.



CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e poderá ser Ordinária ou Extraordinária:

- I. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o terceiro mês após o término do exercício fiscal.
- II. A Assembleia geral extraordinária reunir-se-á a qualquer época, quando convocada nos termos do presente estatuto.

Art 15º - As convocações para a Assembleia Geral serão realizadas pela Diretoria, com antecedência mínima de 10 dias, através de edital de convocação afixado nas dependências da sede da associação, e/ou por e-mail aos associados e/ou outros meios convenientes passíveis de comprovação.

Parágrafo Único: A convocação poderá ser solicitada pela própria Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por deliberação de no mínimo um quinto dos associados.

Art. 16º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com presença mínima da maioria dos integrantes do Quadro Associativo e, em segunda convocação, realizada uma hora após a primeira com qualquer número.

Art. 17º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por voto da metade mais um dos associados presentes, com exceção para deliberações de **DESTITUIÇÃO** dos membros da Diretoria e **ALTERAÇÃO** do estatuto social, onde será exigida aprovação mínima de dois terços dos presentes a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Paragrafo Único: No caso de empate, caberá ao Presidente o voto Minerva.

Art. 18º – Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. destituir os membros da Diretoria (inclusive o Vice-Presidente e do Conselho Fiscal);
- V. decidir sobre a extinção da associação
- VI. deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto;
- VII. discutir e decidir sobre assuntos de interesse do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, quando convocada para tal fim.



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 74630
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA 17 AGO. 2022
Colombo - PR

Art. 19º – A Assembleia Geral Ordinária se realizará para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da INSTITUIÇÃO, proposta pela Diretoria;
- II. aprovar a prestação das contas, o balanço da INSTITUIÇÃO, apreciados e analisados previamente pelo Conselho Fiscal.
- III. apreciar o Relatório Anual das atividades da INSTITUIÇÃO.

Art. 20º – A INSTITUIÇÃO adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPITULO VI - DA DIRETORIA

Art. 21º - A Diretoria é composta por:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente

Art. 22º – Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. executar a programação de atividades;
- III. executar todos os atos administrativo relacionados com a Instituição;
- IV. atender normas e exigências legais;
- V. indicar colaboradores para participarem de atividades externas
- VI. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social e as recomendações emanadas das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias
- VII. nomear o conselho de amigos do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA** que durante o mandato da diretoria que o nomeou, poderá opinar sobre os temas para os quais foram consultados, sem conteúdo deliberativo ou executivo.

Art. 23º – Compete ao Presidente:

- I. representar a Instituição em juízo ou fora dele, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- II. dirigir e supervisionar as atividades da Instituição;
- III. convocar Assembleias gerais;
- IV. presidir a Assembleia geral;
- V. convocar e presidir as reuniões da diretoria,
- VI. contratar e demitir funcionários;
- VII. estabelecer em nome da Instituição relações externas,



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 44638
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA 17
Colombo - PR, 17 AGO. 2022

- VIII. assinar com os tesoureiros, os documentos que representem valores bancários especialmente quando saques
- IX. elaborar relatórios anuais de prestação de contas, de atividades e fim de mandatos para apreciação e aprovação da assembleia geral;
- X. indicar e destituir representantes da associação para representação junto a outras instituições e órgãos públicos.

Art. 24º – Compete ao Vice-presidente:

- I. substituir o Presidente na sua ausência;
- II. buscar apoiadores nas causas do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, entre pessoas físicas e jurídicas;
- III. convocar e presidir a Assembleia Geral quando for discutida a exclusão do Presidente

Art. 25º – O mandato dos membros da Diretoria será de cinco anos, permitidas reeleições.

Art. 26º – A Diretoria reunisse a extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros participantes ativos, para fins específicos ou de urgências.

Art. 27º – Ao final do mandato, a Diretoria deverá elaborar um relatório de prestação de contas, e ser analisado pelo Conselho Fiscal e aprovado e homologado em Assembleia Geral.

Art. 28º – O **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região da sua área de atuação.

CAPITULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 01 membro, eleito pela Assembleia Geral, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição
- II. analisar as contas e balanço do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, EMITINDO PARECER para apreciação e aprovação da Assembleia geral;
- III. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenhos financeiros e contábeis, além das operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores;



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
 Foro Regional de Colombo - PR
 Protocolo nº 91638
 Folha integrante do documento
 Digitalizado nº SUPRA 17
 Colombo - PR, 17 AGO. 2022

- IV. requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória as operações econômico-financeira realizadas pela Instituição.
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único: Conselho Fiscal se reunirá extraordinariamente, sempre que for necessário.

CAPITULO VIII - DO CONSELHO DE AMIGOS DO INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA

Art. 31º - O Conselho de Amigos do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, de instalação opcional e livre nomeação pela Diretoria, é o órgão de assessoramento da Diretoria, composto por associados ou não, com a função de atuar como conselheiro para assuntos estratégicos, táticos e financeiros da Instituição, sem função deliberativa ou executiva.

§1º- As reuniões do Conselho de Amigos do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA** serão convocadas pela Diretoria, podendo, no entanto, serem consultados individualmente os membros do Conselho em assuntos de sua competência individual.

§2º- Os membros do Conselho de Amigos do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA** não serão remunerados, podendo, no entanto, haver reembolso de despesas eventualmente necessárias para a participação nas reuniões (tais como deslocamento, estacionamento etc.) mediante previa autorização da Diretoria e comprovação documental.

CAPITULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas da Instituição observara no mínimo:

- I. escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativa, junto a receita federal do brasil, ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 44638
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR, 17 AGO. 2022

- III. a realização de auditoria por auditores externos independentes legalmente habilitados quando a receita bruta for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- IV. a prestação de contas e de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina a Lei única do parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal de 1988;
- V. conservação em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data de emissão dos documentos que comprovem a origem e a ampliação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial da Instituição;
- VI. cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na Legislação Tributária



CAPITULO X – DO PATRIMONIO

Art. 33º – O patrimônio da Instituição será construído de bens moveis, imóveis, veículos e semoventes, de direitos ou outros que venham incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, rendimento, doação, legado ou por qualquer forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

- I. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pela Assembleia Geral.
- II. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014.
- III. Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 34º – Os recursos para a manutenção do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA** compor-se-ão de:

- I. contribuição dos Associados;
- II. recebimento de auxílios, doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III. estabelecimentos de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos, de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mistas, nacionais e internacionais;
- IV. estabelecimentos de parcerias, convênios e credenciamento com Sistema Único de Saúde ou qualquer outro órgão público que lhe seja vinculado;



- V. receitas auferidas pela captação de patrocínios e publicidade para seus eventos;
- VI. realização de campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional com o objetivo de levantamento de recursos;
- VII. operações financeiras de forma geral;
- VIII. receitas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer forma;
- IX. receitas da venda ou licenciamento de marcas, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
- X. doação dirigida;
- XI. mutações patrimoniais;
- XII. renda auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

Parágrafo Único: Além do disposto neste artigo, o INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA poderá realizar atividades lícitas para a obtenção de recursos que se destinem ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, inclusive a participação em sociedades empresariais.

Art. 35º – As rendas, receitas, rendimentos e eventual “superávit” serão aplicados integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais a que estejam vinculadas.

Art. 36º – Não haverá distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio, sob forma nenhuma ou pretexto.

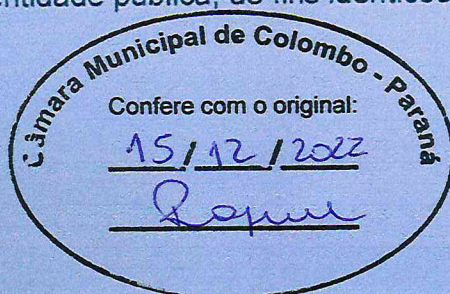
CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral da Instituição.

Art. 38º – A Associação poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, onde será estabelecido o modo de liquidação, nomeados os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo único - O patrimônio líquido da Associação será doado a uma instituição a ser escolhida mediante deliberação dos associados.

Como não há expressa designação estatutária acerca de qual será a instituição agraciada, considera-se o Estatuto é omissivo, o que faz com que o disposto no art. 61 do CCB/2002 tenha aplicação cogente. Destarte, uma vez deliberada a extinção da ASSOCIAÇÃO, os Associados deverão se reunir em Assembleia Geral Extraordinária para a escolha da entidade destinatária, destacando-se que, obrigatoriamente, será entidade pública, de fins idênticos ou semelhantes, municipal ou estadual.



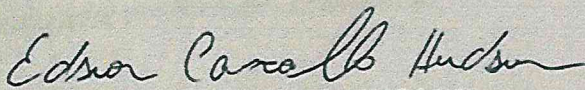
SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVAT
Foro Regional de Colombo -
Protocolo nº 44638
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA 17 AGO. 20
Colombo - PR.

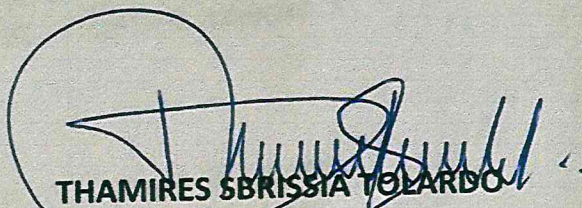
Naturalmente, antes disso haverá de se obedecer aos comandos legais precedentes, como a nomeação de liquidante, a quitação do passivo, entre outros. Não haverá, quando da extinção da ASSOCIAÇÃO, o resgate de quotas de patrimônio (art. 61 c/c 56, par. ún.), que tenha ocorrido arrecadação de bens através da cotização entre os Associados. As quotas de patrimônio previstas no art. 56 não são quotas de capital, ou quotas societárias, já que não se trata de sociedade empresarial.



A liquidação da Instituição se faz da mesma forma que a sociedade empresária (arts. 1.102 a 1.112 do Código Civil Brasileiro) por expressa determinação do art. 51, § 2º do mesmo diploma. A extinção da entidade somente ocorrerá após a devida aprovação das contas prestadas pelo Liquidante, quando então, a decisão assemblear será levada a registro no cartório competente.

Colombo, 31 de maio de 2022.

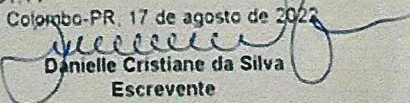

EDSON CARVALHO HUDSON
PRESIDENTE

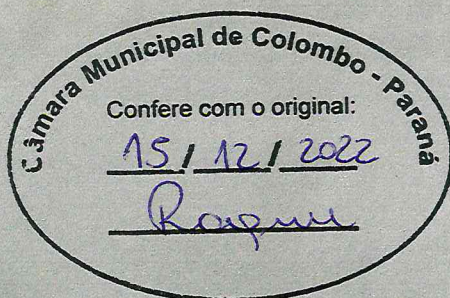

THAMIRES BRISSIA TOLARDO
OAB-PR 86760

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo 11°F304MwEqdd46AsIJn68YebC59
Consulte <http://selo.funarpen.com.br>
NATUREZA ESTATUTO PROTOCOLO Nº 0044638 REGISTRO Nº 0001912 LIVRO: A-102 PDF nº 056 Emolumentos R\$24,80 (VRC 3,00), Funrejus R\$9,92, ISSQN R\$1,23, FUNDEP R\$1,23, Selo R\$1,50, Distribuidor R\$11,82, Diligência Não incide, Fotocópia Não incide, Microfilme R\$0,74 Total R\$51,14



Colombo-PR, 17 de agosto de 2022


Danielle Cristiane da Silva
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.808.723/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMACAO DE ATLETAS EDSON PAULISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EDSON PAULISTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO FERRARINI	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 83.412-640	BAIRRO/DISTRITO COLONIA FARIA	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAHUDSON1404@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9658-1115
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 09:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA
INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS
EDSON PAULISTA**



Aos 31 dias do mês de maio de 2022, em primeira chamada às 10h:30m, atendendo ao Edital de Convocação de 20/05/2022, devidamente divulgado para os seus associados, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, para deliberar quanto a **APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DA DIRETORIA**, gestão 2022 e Aprovação da Constituição do **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, a ser registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Assumiu a direção dos trabalhos **EDSON CARVALHO HUDSON**, Presidente da Assembleia. Após constatar o quórum, o Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia.

O Presidente apresentou o texto do estatuto colocando em apreciação. Após apresentação colocou em discussão, mas como não houve quem quisesse discutir, colocou em votação e foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Na sequência, o Presidente esclareceu sobre as funções dos membros do Instituto e, em seguida, apresentou os candidatos e seus respectivos cargos.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados e apresentada uma chapa única. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. Após a votação a chapa única obteve a aprovação de 03 votos e nenhuma contrário ou abstenção.

O resultado foi apresentado pelo Presidente tendo ficado a nova Diretoria, com a seguinte composição:

Diretoria:

Presidente: **EDSON CARVALHO HUDSON**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, RG: 239931415 e do CPF: 014.560.109-99, residente e domiciliado (a) na Rua CORA CORALINA nº 62- Sobrado 01- Bairro: SANTA CÂNDIDA, Curitiba-PR, CEP 82720-100;

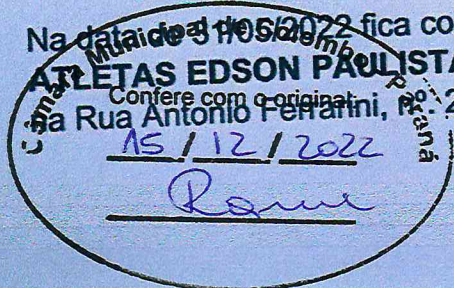
Vice-Presidente: **ANALICE LOPES HUDSON**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, RG: 24.874.329-6 e do CPF: 276.310.838-51 residente e domiciliado (a) na Rua CORA CORALINA nº 62- Sobrado 01- Bairro: SANTA CÂNDIDA, Curitiba-PR, CEP 82720-100;

Conselho Fiscal: **PATRICK LOPES HUDSON**, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 13.385.721-4 e do CPF: 108.774.269-29 residente e domiciliado (a) na Rua VALENTIM STEMPINHACK, nº 112, Bairro ATUBA, Curitiba-PR, CEP 83408-326.

Concluídos os trabalhos, o Presidente comunicou que o mandato terá duração de cinco anos, permitidas reeleições, ficando os eleitos, desde já **EMPOSSADOS** nessa assembleia.

Na data de 31/05/2022 fica constituída o **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, com sede e foro no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Antonio Ferrarini, nº 28, Bairro Colônia Faria, CEP 83.412-640.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 14628
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 17 AGO. 2022
Colombo - PR.



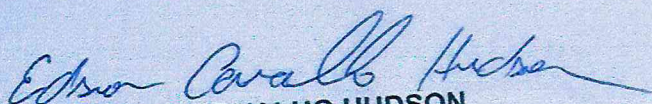
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA
INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS
EDSON PAULISTA**

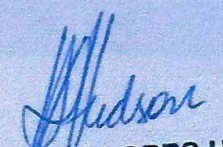


Finalmente, o Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente e a diretoria eleita lavram a presente ata devidamente assinada.

Colombo, 31 de maio de 2022.

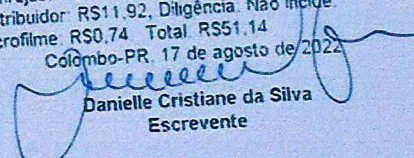

EDSON CARVALHO HUDSON
CPF 014.560.109-99
Presidente


ANALICE LOPES HUDSON
CPF 276.310.838-51
Vice-Presidente


THAMIRES SBRISSIA TOLARDO
OAB-PR 86760
CPF 079.566.289-03

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºF304HxEqdd46AsIj88YebC59 Consulte <http://selo.funarpen.com.br> NATUREZA: ESTATUTO PROTOCOLO Nº 0044638 REGISTRO Nº 0001912 LIVRO: A-102 PDF nº: 056 Emolumentos: RS24,60(VRC 100,00), Funrejus: RS9,92, ISSQN: RS1,23, FUNDEP RS1,23, Selo: RS1,50, Distribuidor: RS11,92, Diligência: Não incide. Fotocópia: Não incide. Microfilme: RS0,74 Total RS51,14
Colombo-PR, 17 de agosto de 2022




Danielle Cristiane da Silva
Escrevente



Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária



Colombo, 20 de maio de 2022.

Convocamos os membros do INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA no ano de 2022 para participarem da Assembleia Geral Ordinária do INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA, a ser realizada em formato presencial.

Data: 31/05/2022

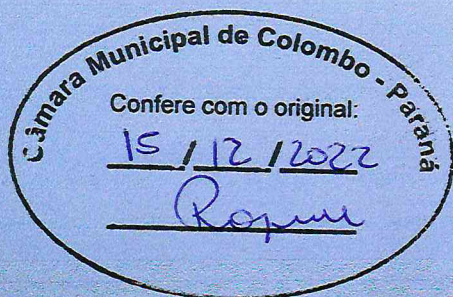
Início: 10h:30m em primeira convocação caso tenha atingido o quórum de 2/3 dos membros efetivos do INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA, ou em segunda chamada as 11 h com pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros efetivos.

Término: 12h com tolerância de 30 minutos

Local: Escritório situado à rua Antônio Ferrarini, 28 – Colônia Faria – Colombo-PR

PAUTA DO DIA:

1. Aprovação da Constituição do INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA, com sede e foro no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Antonio Ferrarini, nº. 28, Bairro Colônia Faria, CEP 83.412-640.
2. Aprovação do Estatuto do INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA
3. Eleição do Presidente, Vice-presidente para compor a diretoria administrativa do INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA;
Procedimentos para habilitação dos membros efetivos
4. O Edital de Convocação será disponibilizado nos canais oficiais de comunicação do INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA.
5. Os membros efetivos interessados em participar dos cargos eletivos previstos na convocação, deverão formalizar seu interesse ao presidente da Assembleia Edson Carvalho Hudson, através do seu e-mail paulistasoccer@gmail.com até 72 horas antes do início da assembleia. Caberá ao presidente da assembleia homologar ou não a chapa e/ ou candidaturas independentes conforme legislação e regimento interno do Instituto.
6. Membros efetivos contrários à realização da assembleia presencial, deverão informar o Instituto, até 72 horas antes do início da realização da assembleia. Caberá à Comissão Administrativa analisar o pedido e decidir pela realização ou não da assembleia.



Edson Carvalho Hudson
EDSON CARVALHO HUDSON

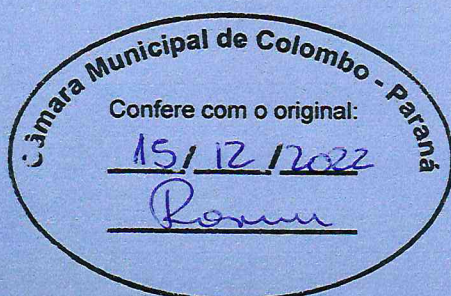
SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 24638
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR, 17 AGO. 2022

INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON
PAULISTA LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
2022

Colombo, 31 de maio de 2022



Nome	CPF	Assinatura
Edson Carlos de Hudson	014 560 109 99	[Signature]
Angela Lopes Hudson	276 310 838 51	[Signature]
Patricia Lopes Hudson	108 734 269 29	[Signature]



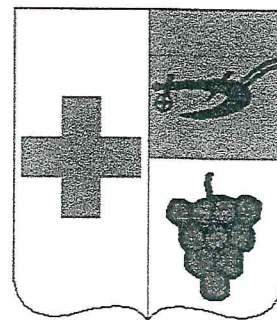
SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 4538
Folha Integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 17 AGO. 2022
Colombo - PR,



FUTEBOL PARA TODOS!

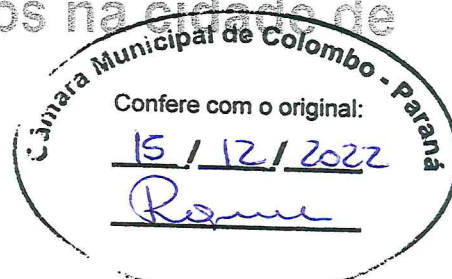


TRANSFORMANDO VIDAS
ATRAVÉS DO ESPORTE.



Desde 2013 Ps Team Brasil vem realizando um excelente trabalho com os jovens e crianças da região.

Em 2022, com **Instituto Edson Paulista** unem-se, buscando unir forças em prol do esporte para todos na cidade de Colombo-PR.





INSTITUTO EDSON PAULISTA



Nosso Objetivo:

- * Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- * Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico –físico -social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
- * Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- * Promover a aprendizagem em grupos;
- * Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- * Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- * Combater a evasão escolar e a repetência;
- * Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- * Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- * Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social e profissional.

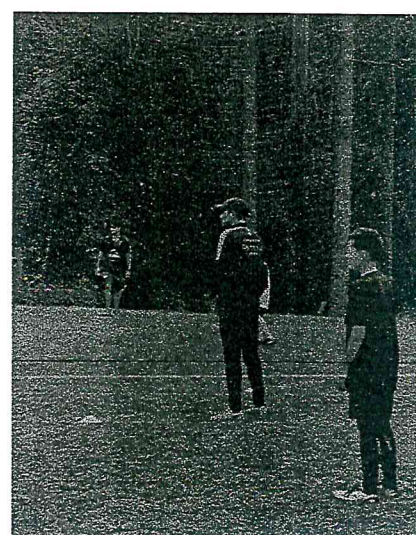
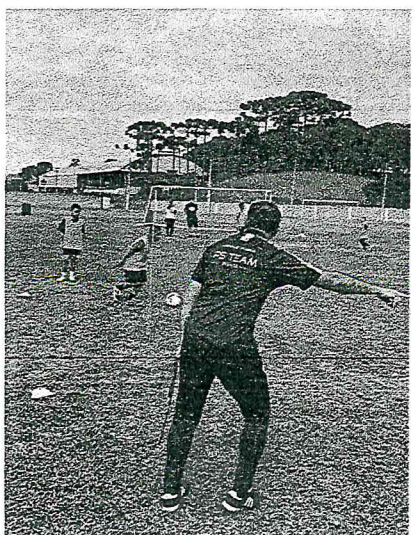
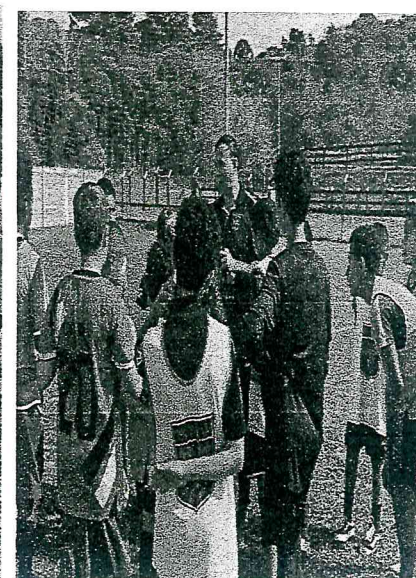
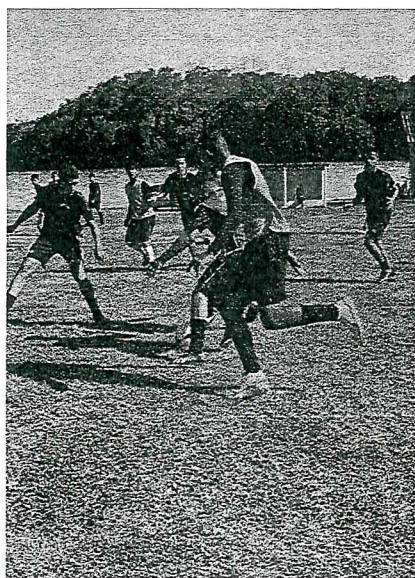
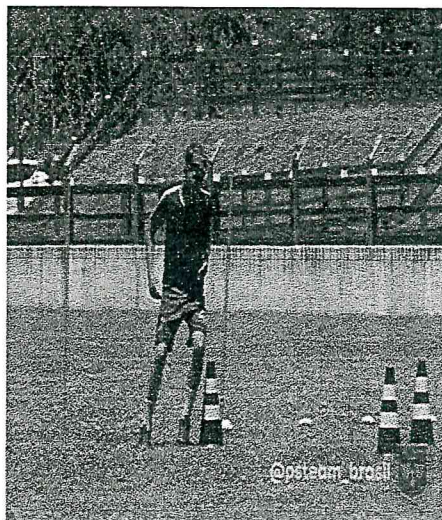
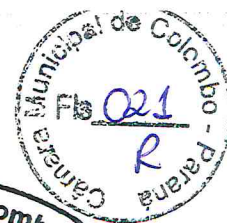
Nosso atendimento:

De segunda a Sábado atendemos todas as categorias!

Segundas Quartas e Sexta Sub 13 ao 15

Terças e Quintas Sub 09 ao 13

Sabados – somente manhã Sub 09 ao 15



* Sobre o Ps Team Brasil, nosso parceiro para auxiliar no direcionamento da carreira do atleta.



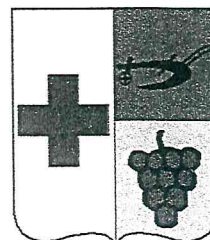
O desafio de ser Atleta de futebol!

Formação: A base de tudo no futebol
Para uma formação ideal é necessário um trabalho específico,
para cada modelo de atleta,
adequado de acordo com o período sensível de cada um.
É necessário muito mais que experiência.
O atleta deve receber a formação de acordo
o que é aplicado nos grandes clubes no Brasil!

Criado em março de 2013, a partir de um sonho antigo do ex atleta e atual Treinador Profissional: Edson Paulista.

Seu objetivo: proporcionar a jovens taletos as mesmas oportunidades que o futebol lhe proporcionou ao longo de sua carreira.

E com sua experiência, desenvolver e revelar grandes talentos.



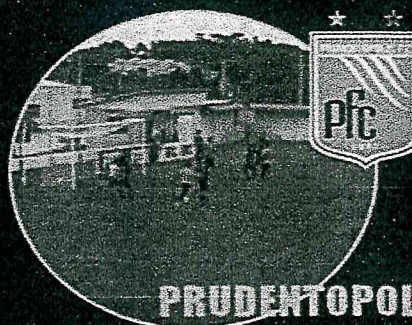
Amistosos

Promovendo amistosos de alto nível, é possível levar nossos melhores atletas para serem avaliados diretamente em Grandes Clubes no Brasil.

Amistosos de Alto Nível



PALMEIRAS - SP



PRUDENTOPOLIS - PR



ATLÉTICO - PR

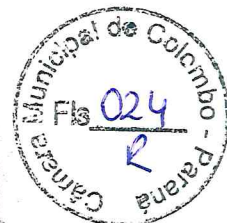


DESPORTIVO BRASIL - SP

Entre outros, como Paraná Clube- PR, Coritiba FC - PR, Água Santa FC - SP .

Atletas em clubes

Com metodologia e conceitos desenvolvidos por Edson Paulista e aplicados no cotidiano de nossos atletas em formação, conseguimos obter o resultado de atletas em clubes.



JOÃO VITOR GUIMARÃES
SUB 20
MEIA ESQUERDA
PARCERIA DE SUCESSO COM DESPORTIVO BRASIL

João Vitor Guimarães (02 anos no projeto).

Marlon Christian Ribas

Após dois anos no projeto
foi aprovado no
Sub 20 do Desportivo Brasil - SP



MARLON RIBAS
Vice Artilheiro Campeonato Paulista sub 20
Convocado na Seleção Paulista Sub 20

PROFISSIONAL
2019

MARLON RIBAS
ATLETA DE FORMAÇÃO
PS TEAM BRASIL

Marlon Christian Ribas (02 anos no projeto).



PAULO ROBERTO - GOLEIRO

Atleta monitorado por Ps Team Brasil em A. A. Itararé - SP



NOTÍCIAS



APOIO

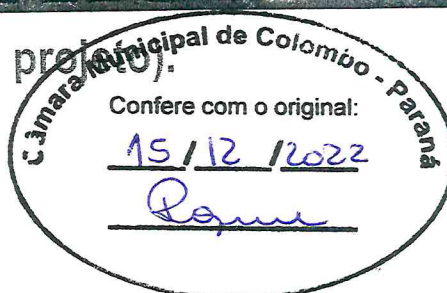


Cam. de Colombo - Paraná
Fb 025
R

Paulo Roberto Teixeira (02 anos de projeto).



Tarcísio Magro Junior (02 anos e 06 meses de projeto).





Arthur Angelo Legnani (03 anos no projeto).



NOTÍCIAS PS TEAM BRASIL

*Destaques no Campeonato Metropolitano 2019
Em Curitiba - PR
Pelo Ps Team Brasil
Gabriel Santiago e Geuvan Rocha
Chegam ao Vocem Esporte Clube (São Paulo)
E vem se destacando nos amistosos preparativos
para montagem de elenco do Campeonato Paulista 2020.*

Gabriel Santiago (01 anos no projeto)

Geuvan Rocha (04 anos no projeto).



Thiago Biava (03 anos de projeto).



Cristofer Felipe (02 anos de projeto) .





Mapeamento de crianças em situação de risco.

Cadastro geral de atletas.

Controle de progressão das categorias por idade.

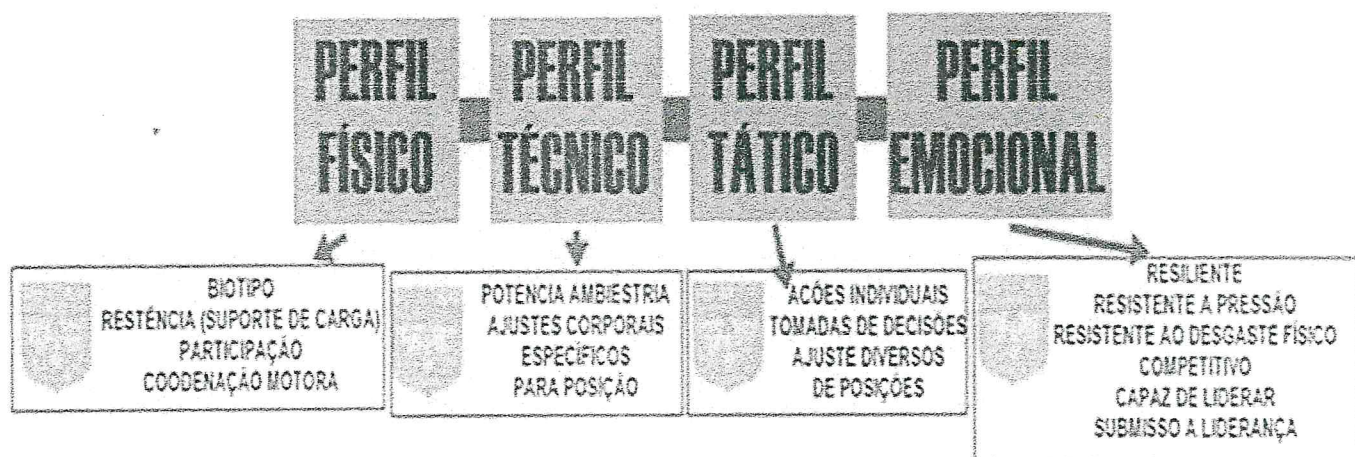
Organização de torneios para seleção de talentos.

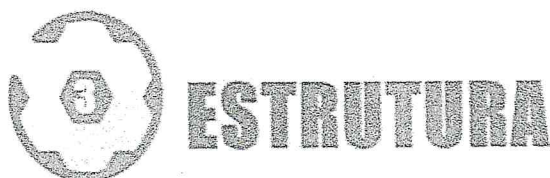
Inclusão social!



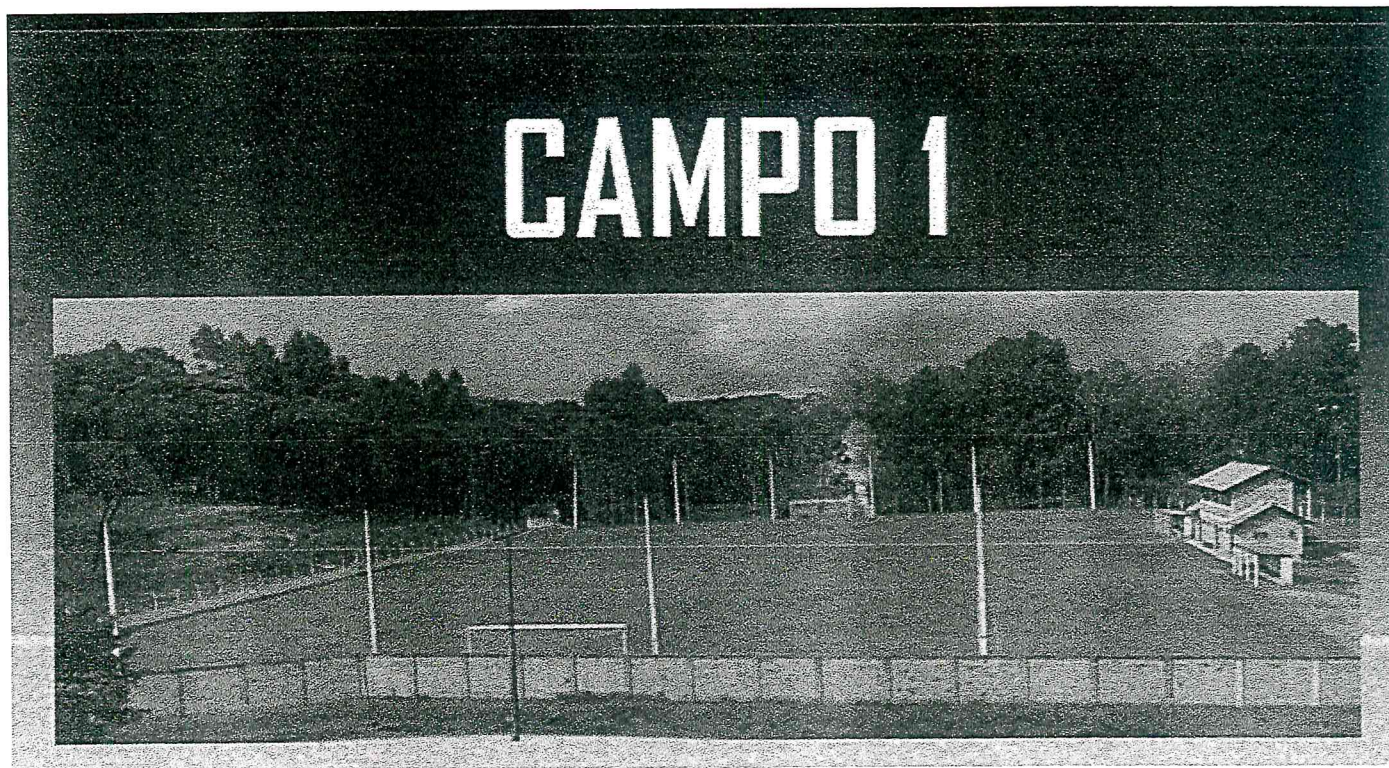


Aplicando conceitos diariamente para
a evolução das características de cada atleta.



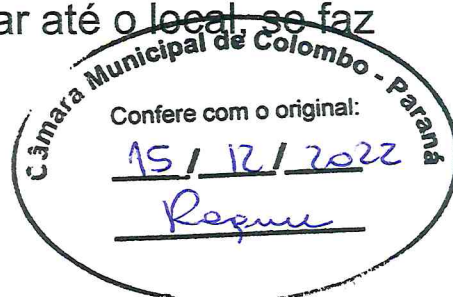


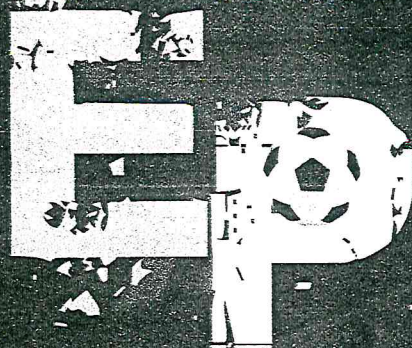
Em Colombo, campo com medidas oficiais, colaborando para que nossos futuros atletas, compreendam e se habituem com as medidas oficiais.



Rua Antonio Ferrarini, 28 – Colonia Faria Colomo PR

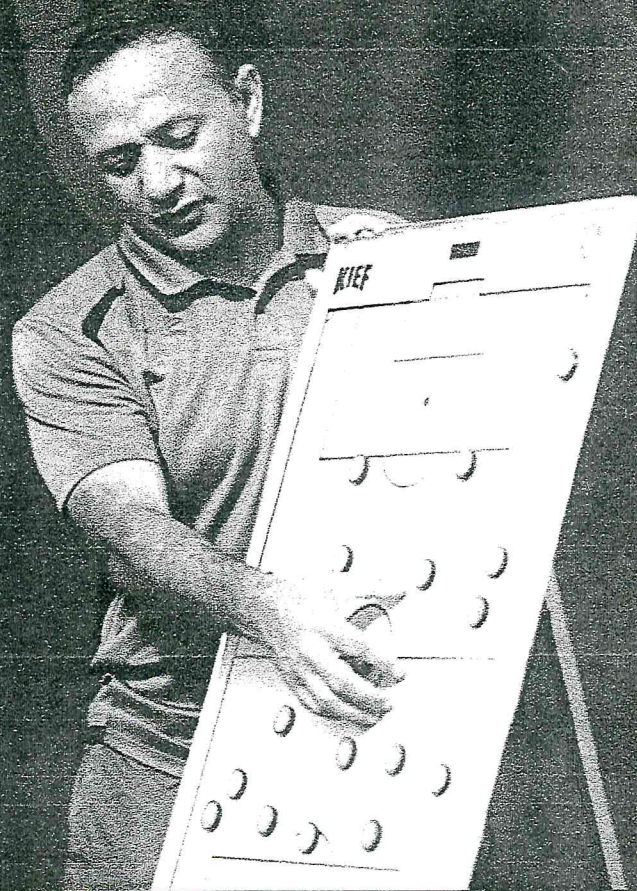
Em dias de Chuva, locamos uma quadra sintética no Bairro São Gabriel, Porém não são todos que conseguem se deslocar até o local, se faz necessario o transporte destas crianças.





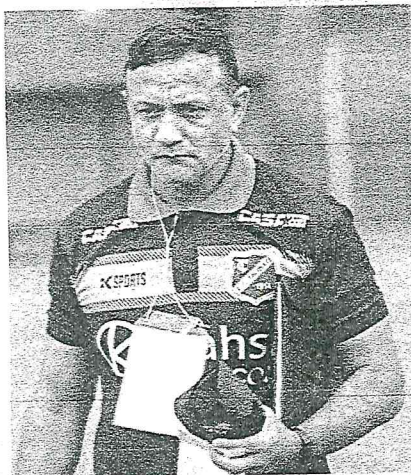
EDSON PAULISTA

Treinador de Futebol





Dados Pessoais



EDSON CARVALHO HUDSON

Brasileiro | Casado | 16/05/1975



(41) 99665 9746



@edson_paulista_



/edson.paulista.5



paulistasoccer@gmail.com



Português Fluente



Inglês Básico



TÉCNICO DE FUTEBOL "LICENÇA B"
(CBF ACADEMY CONMEBOL/FIFA)

Missão

"Atuar com muito compromisso e dedicação, utilizando todo conhecimento adquirido nesses últimos 11 anos como treinador, seja como treinador de equipe principal como das categorias de base, além de minha experiência e vivência de 17 anos como atleta profissional."





Formação e Licenças



Treinador – Licença B CBF Academy

Categoria de Base



Sindicato dos Treinadores de Futebol do Estado de São Paulo (SITREFESP)

Curso de Treinador de Futebol



Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol (FENAPAF)

Curso de Treinador de Futebol

Estágio



Club Athletico Paranaense

Estágio com Treinador Antônio Lopes - 2010

Cursos e Workshops



Catapult Group International Ltd

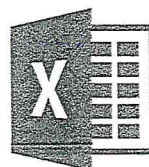
Workshop de Controle de Carga Interna e Externa e rotina de treinamento no Futebol



Softwares



TacticalPad
www.tacticalpad.com



Experiências Profissionais como Atleta



2009
OPERÁRIO/PR



2009
FOZ DO IGUAÇU/PR



2008
AMÉRICA/SP



2007
JUVENTUS/SP



2005 A 2006
REMO/PA



2005
GAMA/DF



2004
AVAI/SC



2002 A 2003
SHANXI GUOLI/CHN



2002
SHENZHEN PINGAN/CHN



2001
QINGDAO/CHN



1998 A 1999
SHANDONG LUNENG/CHN



1997 A 2000
ATHLETICO/PR



1992 A 1997
MATSUBARA/PR

Câmara Municipal de Colombo - PR
Confere com o original:
15/12/2022
Rogério



Experiências Profissionais como MEMBRO DE COMISSÃO TÉCNICA



2022 A 2023

SAFOR F.C. /ESP

TREINADOR

COPA MEDITERRÂNEA (2022/23)

LIGA VALENCIANA (2022/23)



2021 A 2022

E.C. TAUBATÉ – PRINCIPAL

AUXILIAR TÉCNICO

CAMPEONATO PAULISTA

SÉRIE A2 (2022)



2021

GUANGZHOU

EVERGRANDE –

CATEGORIAS DE BASE

TREINADOR



2020

**BOA ESPORTE CLUBE –
PRINCIPAL**

AUXILIAR TÉCNICO

CAMPEONATO MINEIRO (2020)

COPA DO BRASIL (2020)



2018

**DESPORTIVO BRASIL –
PRINCIPAL**

TREINADOR

CAMPEONATO

PAULISTA SÉRIE A3

(2018)



2017

DESPORTIVO BRASIL – SUB-20

TREINADOR

CAMPEONATO PAULISTA (2017)

WEIFANG CUP (2017)



2016

DESPORTIVO BRASIL – SUB-15

TREINADOR

CAMPEONATO PAULISTA (2016)

COPA OURO (2016)



Experiências Profissionais como MEMBRO DE COMISSÃO TÉCNICA



2013 A 2015

PS TEAM

CEO

PROJETO CATEGORIAS
DE BASE



2012

IRATY SPORT CLUB

TREINADOR

CAMPEONATO PARANAENSE 1ª
DIVISÃO (2012)



2011

SERRANO CENTRO-SUL ESPORTE CLUBE

TREINADOR

CAMPEONATO PARANAENSE
DIVISÃO DE ACESSO (2011)



2010 A 2011

GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO CAMPO LARGO

TREINADOR

CAMPEONATO PARANAENSE
ACESSO A DIVISÃO A2 (2011)

CAMPEONATO PARANAENSE
ACESSO A DIVISÃO A3 (2010)



2010

CLUBE ATHLETICO PARANAENSE – PRINCIPAL

ESTÁGIO NA COMISSÃO
TÉCNICA (ANTONIO LOPES)



Referências Profissionais



GUILHERME DALLA DEA

TREINADOR DA SELEÇÃO BRASILEIRA SUB-17 CAMPEÃO MUNDIAL DA CATEGORIA



+55 (16) 99116 3751



ROBERTO BRAGA

DIRETOR EXECUTIVO DAS CATEGORIAS DE BASE DO CRUZEIRO



+55 (16) 99777 2040



RODRIGO PIGNATARO

COORDENADOR DAS CATEGORIAS DE BASE DO CORITIBA



+55 (11) 98627 0491

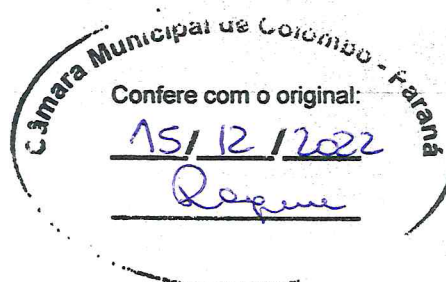


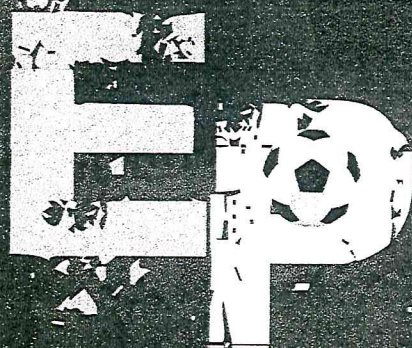
JOSEPH LEE

CEO DA KIRIN SOCCER



+55 (11) 3266 6928 / 3145 6363





EDSON PAULISTA

Treinador de Futebol



(41) 99665 9746



@edson_paulista_



/edson.paulista.5



paulistasoccer@gmail.com





Luisinho Netto

Treinador de Futebol

46 anos

06 /04 /1974

(41) 9 9660-2857

Email: luisinhonettocunha@hotmail.com

Curitiba -PR

 [luisinhonetto_](https://www.instagram.com/luisinhonetto_)

 Luisinho Netto (facebook.com/LuisinhoNettoOficial)



Certificado Monitor

De Futebol Sindicato de
Atletas de São Paulo



Certificado Monitor

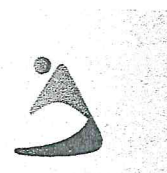
de Futebol Sindicato de
Atletas do Paraná



Universidade
Tuiuti do
Paraná



FEDERAÇÃO
PARANAENSE
DE FUTEBOL



Certificado Capacitação Para Treinadores de Futebol
Universidade Tuiuti do Paraná e Federação Paranaense

Membro da Equipe da Secretaria
de Esporte e Lazer e Juventude





S.O.B.E IGUAÇU

Série A Futebol Amador de Curitiba – PR
TREINADOR DE FUTEBOL

Títulos

Campeão Taça Paraná	2018
Vice Campeão Suburbana	2018
Campeão Taça Paraná	2019
Campeão Sul Brasileiro	2019
Vice Campeão Suburbana	2019



PS TEAM BRASIL

CNPJ 10224358000151

Sub 15 ao 19
TREINADOR DE FUTEBOL SUB 20
Atualmente
Desde 2018



**INSTITUTO EDSON
PAULISTA**

CNPJ 478087230001-85

Sub 09 ao 17
Supervisor de Futebol
Atualmente
Desde 2021



Profissional: Atleta de Futebol Profissional
(Posição Lateral Direito)



Guarani RS
1992 a 1995
Profissional



Juventude RS
1995
Profissional



Joinville SC
1995
Profissional



São Paulo SP
1996
Profissional
Copa dos Campeões
Mundiais.



Atlético PR
1997 a 2001
Profissional
*Campeão
Paranaense
*Campeão
Seletiva
Libertadores



Cruzeiro Mg
2001
Profissional
*Campeão
Sul-Minas



Atlético PR
2002
Profissional

*Campeão Paranaense
*Vice Campeão
Sul-Minas



Internacional RS
2002
Profissional



Atlético PR
2003
Profissional



Avaí SC
2004
Profissional



Marília SP
2005
Profissional



CRICIÚMA E.C.
Criciúma SC
2006
Profissional



Atlético MG
2006 a 2007
Profissional
*Campeão Brasileiro
Série B
*Campeão Mineiro



Sport PE
2007 a 2008
Profissional
*Campeão
Pernambucano
*Campeão Copa
do Brasil



ABC NA
2008
Profissional



Itumbiara GO
2009
Profissional



Mixto MT
2010
Profissional



Inter Campo Largo PR
2011
Amador
*Campeão
Taça Paraná





Bairro Alto PR
2011
Amador
* Campeão
Suburbana



Inter Campo Largo PR
2012
Amador
* Campeão
Taça Paraná



Iguaçu PR
2012
Amador
* Campeão
Suburbana



Inter Campo Largo PR
2013
Amador
* Campeão
Taça Paraná



Fanáticos PR
2015
Amador
* Campeão
Taça Paraná



Iguaçu PR
2016
Amador
* Campeão
Suburbana



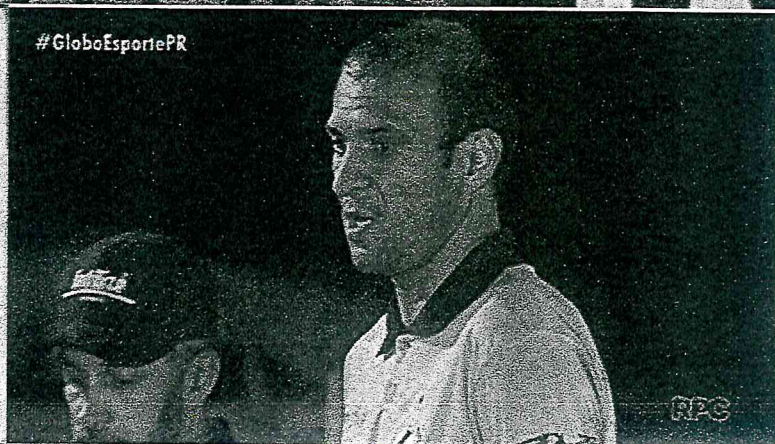
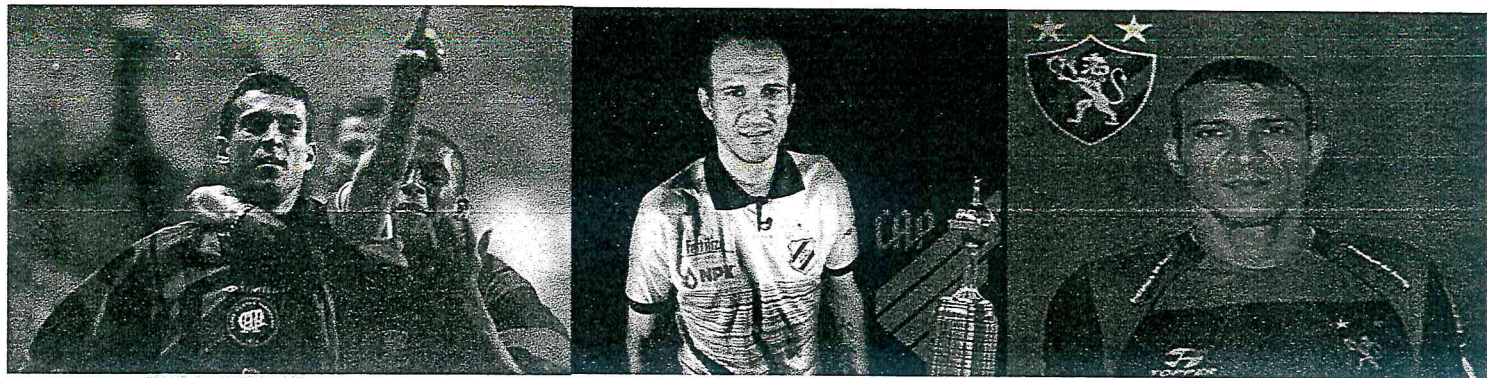
Fanáticos PR
2016
Amador
* Campeão
Taça Paraná



Iguaçu PR
2017
Amador
* Campeão
Suburbana
* Campeão
Taça Paraná



GALERIA



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMACAO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**

CNPJ: **47.808.723/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMACAO DE ATLETAS EDSON PAULISTA**, CNPJ 47.808.723/0001-85, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h12min57 do dia 14/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 1WLF.X2LU.B998.UKCN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONÔMICO



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54050557

NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMACAO DE ATLETAS EDSON PAULISTA		CPF/CNPJ 47.808.723/0001-85		
NOME FANTASIA / SOBRENOME INSTITUTO EDSON PAULISTA				
CONSTITUIÇÃO Associação				
LOGRADOURO RUA ANTONIO FERRARINI		NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****	
BAIRRO COLÔNIA FARIA	CEP 83.412-640	ÁREA ABERTA M² 10000,00m²	ÁREA CONSTRUÍDA M² 100,00m²	ÁREA UTILIZADA M² 10100,00m²
ATIVIDADE PRINCIPAL ENSINO DE ESPORTES. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				
RESTRIÇÕES VIDE VERSO.				
INICIO DAS ATIVIDADES 29/11/2022		PROTOCOLO 31485/2022.		
DATA ALTERAÇÃO		PROTOCOLO ALTERAÇÃO		

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

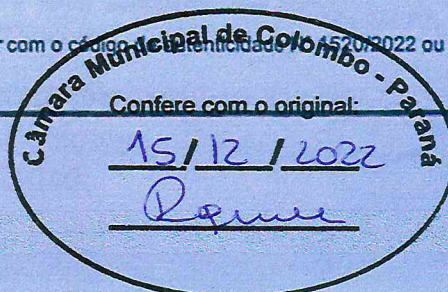
SUELEN DO ROCIO BRITO

Colombo, 29 de novembro de 2022

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.colombo.pr.gov.br> com o código 157012022 ou pela leitura do QR Code.

Emitido por: SUELEN DO ROCIO BRITO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabete Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

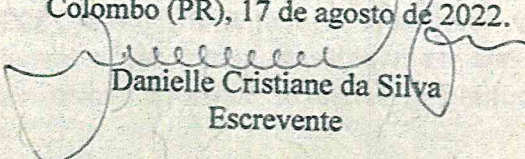
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.912 (um mil e novecentos e doze), no Livro A-102, PDF nº 056, protocolo nº 44.638 (quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito), a ATA DE CONSTITUIÇÃO e o ESTATUTO, do INSTITUTO SOCIAL E CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS EDSON PAULISTA, sendo eleitos: EDSON CARVALHO HUDSON (PRESIDENTE), ANALICE LOPES HUDSON (VICE PRESIDENTE), PATRICK LOPES HUDSON (CONSELHEIRO FISCAL).

Emolumentos: R\$9,84 (VRC 40,00), Funrejus: R\$2,46, ISSQN: R\$0,49, FUNDEP: R\$0,49, Selo: R\$1,50, Folha Adicional: Isento, Buscas: Não incide. Total: R\$14,78.



O referido é verdade e dou fé,
Colombo (PR), 17 de agosto de 2022.


Danielle Cristiane da Silva
Escrevente





NOME

LUIS IDORILDO NETTO DA CUNHA

Esta Cédula tem fe pública como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura do Portador
Netto

LEI 6.206 DE 07/05/75

- POLEGAR DIREITO -

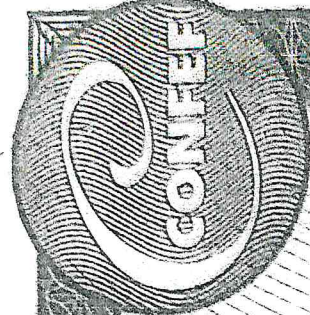
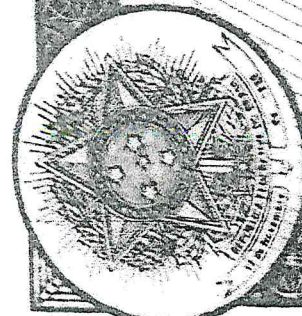


REGISTRO

036615-P/PR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA	ATUAÇÃO
PROVISIONADO	FUTEBOL
EXPEDIÇÃO 25/08/2021	VALIDADE 25/08/2026
FILIAÇÃO	VIA 1
ELY FLORENCE DA CUNHA FILHO	C.P.F. 679.190.900-59
JURANDI NETTO DA CUNHA	EXPEDIÇÃO/RG 02/04/1991
R.G. 1058090687	NATURALIDADE/UF NATURALIDADE/UF
NASCIMENTO 06/04/1974	BRASILEIRA CACHOEIRA DO SUL-RS

Câmara Municipal de Colombo - Paraná
Confere com o original:
15/12/2022
[Assinatura]

Assinatura do Presidente do CREF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CASA DA MOEDA DO BRASIL